



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

E-mail: financas@commt.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 260/2001.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Os créditos de que trata o caput do artigo primeiro será para cobrir de dotações das seguintes atividades orçamentárias do corrente exercício:

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
001	01.01.01010012001-3211.00	1.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no artigo primeiro da presente Lei, servirá de recursos a anulação em igual quantia das seguintes classificações orçamentárias do corrente exercício, no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
048	01.04.03080332014-4354.00	1.800,00

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 20 de dezembro de 2001.


Narciso Eloie Baron
Prefeito Municipal